

CONDENAÇÃO DO TÍTULO DE UMA PEÇA TEATRAL

Publicado anúncio sem anuência da censura — Multado o responsável —

Tendo sido publicado, na imprensa da Capital, anúncio de uma peça teatral em que se fazia trocadilho de caráter obscuro, a Divisão de Diversões Públicas, da Secretaria da Segurança Pública, informou que a aludida publicação, contrariando a legislação vigente, não foi autorizada pela censura, nem a peça teatral fora submetida ao exame censório. O empresário responsável, em consequência, foi multado severamente pela repartição.

No despacho, estabelecendo a pe-

Habilitação de pedicuros

Na sede do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, no Largo de São Francisco, 181, nesta Capital, estão abertas as inscrições para os exames de habilitação ao título de Pedicuro.

nalidade, diz o diretor da DDP:

"Fiscalização. — Autuar, aplicando a multa de Cr\$ 5.000,00. O título dessa "revista" não encerra, apenas, um trocadilho pornográfico, mas também uma provocação, um acinte à inteligência da plateia de São Paulo".

Federação Internacional de Documentação

Governador Carvalho Pinto recebeu ontem, em audiência especial, no Salão Vermelho dos Campos Eliseos, os congressistas da Federação Internacional de Documentação, representando mais de 20 países.

Os visitantes estavam acompanhados do prof. Ulhoa Cintra, reitor da Universidade de São Paulo. O chefe do Executivo mostrou-se interessado em conhecer a participação paulista nesse congresso internacional.

MOVIMENTO DE PROCESSOS NA PASTA DA EDUCAÇÃO

Segundo dados encaminhados ao titular da Pasta da Educação pela Divisão de Pessoal, de janeiro a junho do corrente ano aquela repartição arquivou e solucionou um total de 10.660 processos, tendo encaminhado, também, 12.925 processos no mesmo período.

O relatório das atividades da DDP também compreende o movimento das várias seções, entre as quais

a do Salário Família, que só no último mês de abril, encaminhou 227 processos e documentos. Nesse mês, a referida seção providenciou a abertura de 1.200 novas fichas, prestou 850 informações, recebeu 1.300 processos e 500 requerimentos e recebeu outros 1.600 processos de novos dependentes.

A Seção de Estudos de Pessoal também apresentou movimento acentuado, dentro de suas atribuições, a saber: estudar os assuntos pertinentes à administração de pessoal; informar processos e papéis que envolvam questões referentes à vida funcional dos servidores da Secretaria, em face da legislação de pessoal; orientar os demais órgãos de pessoal, propondo medidas necessárias à uniformização do serviço; manter-se a par de todas as decisões, portarias, decretos, leis normativas e outros atos que fixem orientação em matéria de sua alçada.

INTRODUÇÃO À REALIDADE PEDAGÓGICA NACIONAL

Curso de extensão universitária será realizado nesta Capital

Promovido pelo Centro Universitário de Estudos Pedagógicos "Roldão Lopes de Barros", da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, e patrocinado pela Reitoria, será ministrado nesta Capital, a partir de 27 do corrente, um curso de extensão universitária sobre "Introdução à Realidade Pedagógica Nacional", de acórdão com o seguinte programa:

Agosto
Dia 27 — Visão Histórica da Educação Brasileira — prof. Laerte Ramos de Carvalho
Setembro
Dia 3 — A Política Educacional Brasileira — prof. Lourival Gomes Machado
Dia 10 — Educação e Liberdade num País Democrático — prof. Roque Spencer Maciel de Bairos
Dia 17 — A Escola e seu Papel na Comunidade Brasileira — prof. Florestan Fernandes
Dia 24 — A Escola Primária e sua Função no Desenvolvimento

Nacional — profa. Maria José Garcia Werbebe.

Outubro

Dia 1 — O Financiamento Escolar no Brasil — prof. Carlos Correa Mascaro.

Dia 8 — O Sistema Educacional Brasileiro — prof. José Querino Ribeiro.

Dia 15 — A Atualidade Educacional Brasileira — prof. Almeida Júnior.

As aulas serão ministradas na Biblioteca Municipal, com início às 15 horas. As inscrições acham-se abertas no Centro Universitário, à Rua Maria Antonia, 294, até o dia 19 do corrente, das 14 às 20 horas. Para a expedição dos certificados, a Reitoria receberá a taxa de Cr\$ 50,00 dos inscritos, portadores de diploma de curso superior ou normal, estudantes universitários e pessoas comprovadamente ligadas à educação.

Funcionários municipais do Interior no DEA

Visitaram o Departamento Estadual de Administração, nos dias 1.º e 2.º do corrente, os srs. José Palma Filho, diretor de Finanças da Prefeitura Municipal de Garça; Luiz de Souza Lima, diretor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Araçatuba e Hélio Morato Krahembel, diretor da Receita da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Os visitantes mostraram grande interesse pelos trabalhos do DEA. Após percorrerem as diversas divisões, foram recebidos pelo sr. Mucio de Lima Faria, diretor geral daquele órgão, com o qual mantiveram palestra sobre administração.

Ponte de 110 metros sobre o rio Feio

O Governador Carvalho Pinto, em despacho com o Brig. Faria Lima, secretário da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a celebrar contrato no valor de Cr\$ 11.501.800,00 para a construção de uma ponte de 110 metros de comprimento por 8,40 metros de largura (que permitirá o cruzamento de 2 veículos simultaneamente) sobre o Rio Feio, na ligação Guaraçaí a Junqueirópolis. Essa obra de arte, incluída entre as previstas no Plano de Ação do Governo, deverá estar concluída em 1 ano.

PRESIDIRÁ O GOVERNADOR O II FESTIVAL VARZEANO

O Governador Carvalho Pinto presidirá no próximo dia 14, às 10 horas, nos campos de futebol da Estrada das Lágrimas e adjacências, em São João Climaco, o II Festival Varzeano patrocinado pelo Departamento de Educação Física e Esportes da Secretaria do Governo. Tomarão parte nas disputas 153 agricultores representando os diferentes bairros e vilas da Capital, num total aproximado de cinco mil atletas e dirigentes.

Tem o Festival por objetivo desenvolver o espírito de competição, o civismo e o congraçamento das agremiações e atletas militantes na chamada "várzea" paulistana.

A competição será precedida de um desfile de jogadores e dirigentes, sendo armado um palanque para as autoridades no campo do Alencar Arárippe F. C. ponto central da Estrada das Lágrimas.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.044, DE 2 DE AGOSTO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Guararapes, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.920,00 m². (hum mil, novecentos e vinte metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Guararapes, que consta pertencer a Paschoal Nery, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, com as seguintes medidas e confrontações: 48,00 metros de frente para a rua Prudente de Moraes por 40,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o lote 1 e do outro lado, com frente para a rua Benjamin Constant; nos fundos, confronta com Sueyoshi Hayashida, medidas essas constantes da planta C. 12317, anexa ao processo DJ-20.410-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.045, DE 2 DE AGOSTO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de

imóvel situado no distrito de Osasco, município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Jaguaripe

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 3.600,00 m². (três mil e seiscentos metros quadrados), situado no distrito de Osasco, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Antonio Paganini de Lacerda Abreu e outros, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Jaguaripe, com as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros de frente para a Avenida Olavo Ekman; 80,00 metros de frente para a rua Orquídea; 40,00 metros de frente para a rua Primavera; 40,00 metros pela divisa entre os lotes 12 e 14; deflete à direita e segue 10,00 metros pela divisa dos fundos dos lotes 12 e 14; deflete à esquerda medindo 40,00 metros pela divisa dos lotes 9 e 11 até o alinhamento da Avenida Olavo Ekman, medidas essas constantes da planta F. 12127, anexa ao processo DJ-20.538-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491,1 — da Secretaria da Educação

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.046, DE 2 DE AGOSTO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 24.º subdistrito — Indianópolis — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar do Aeroporto.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 3.065,80 m². (três mil e sessenta e cinco metros e oitenta e oito metros quadrados), que consta pertencer a Maria Tereza Bandeira de Melo e Outros, situado no 24.º subdistrito — Indianópolis — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar do Aeroporto, com as seguintes medidas e confrontações: começam suas divisas, num ponto situado no alinhamento da rua Barão do Rêgo Barros e distante 33,88 metros da rua Visconde de Aguiar Toledo; deste ponto, prossegue no alinhamento da rua Barão do Rêgo Barros, na distância de 72,00 metros; deflete à direita e segue por um muro, na distância de 38,00 metros; deflete à direita e segue em linha reta com 68,60 metros até encontrar a divisa do Parque Infantil que tem o n. 200 da rua Visconde de Aguiar Toledo; deflete à direita e segue confrontando com o Parque Infantil, na distância de 44,60 metros até encontrar o ponto inicial medidas essas constantes da planta E. 11912, anexa ao processo DJ-20.477-6J do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491,1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto